LEI COMPLEMENTAR Nº 192- DE 10 DE OUTUBRO DE 2.002

Acrescenta prioridades e metas à Lei Complementar nº 149, de 27.06.01, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica acrescido as prioridades e metas ao Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº 149, de 27.06.01, conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de outubro de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WELLINGTON LUÍS DA COSTA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 26/2002 - PLC

ANEXO

Código Programa	Programas	Meta
041	Planejamento Governamental	Construção de nova casa e benfeitorias no imóvel localizado na Chácara Santa Isabel na cidade de Panorama/SP, de propriedade da Prefeitura, cedida em comodato para a Associação dos Servidores Públicos Aposentados.
083	Segurança no Trânsito	Municipalização do trânsito
210	Assistência Técnica Agrícola	Celebrar parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento para implantação de galpão de agronegócios.